



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2017, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 264.000,00, (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2041		Manutenção Atividades em Saúde	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2072	2500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - Portaria 203-GM,	

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	29.000,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3520	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	120.000,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

A- Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 115.000,00, (cento e quinze mil reais), conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE abaixo:

Fonte	Conta de Receita	Descrição	Valor
2500	2.4.22.01.01.01.00	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - Portaria 203-GM,	115.000,00

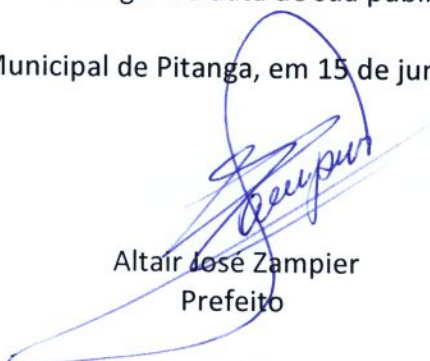
B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 149.000,00, (cento e quarenta e nove mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	149.000,00
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.1074		Contra-partidas de Convênios -Turismo	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3480	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 1950/2015 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Marcia Pereira de Godoi
Secretária Municipal da Fazenda